

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

PORTARIA Nº 8.677, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui e designa servidor(a) para a função remunerada com Gratificação por Encargos Especiais (GEE) de Agente da Junta do Serviço Militar - JUSEM.

O Prefeito Municipal e o Diretor-Geral da SECON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.308/2023; e

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis,

RESOLVEM:

- Art. 1º Esta Portaria institui a GEE para a função de Agente da Junta do Serviço Militar
 JUSEM.
- **Art. 2º** A função de Agente da Junta do Serviço Militar JUSEM, compreende o atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar de acordo com o art. 9º da Lei Complementar 21/2023, além das seguintes atribuições:
- I responsabilizar-se pelos documentos e autorizações de acesso no(s) sistema(s) da JUSEM;
- II organizar os dossiês de documentos dos cidadãos nos processos e serviços disponibilizados, com a devida e expressa autorização dos órgãos competentes, analisando e auxiliando na solução dos problemas do cidadão atendido;
- III realizar triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para a JUSEM;
- IV responsabilizar-se por digitalização, guarda e armazenamento seguro dos documentos relacionados com a função;
- V guardar sigilo quanto aos documentos, dados e informações de que tiver conhecimento no desempenho da função, ficando sujeito às penalidades civis, criminais e trabalhistas, isentando o Município de responsabilidade solidária;
- VI realizar a conferência dos documentos em conformidade com as instruções da JUSEM;
- VII responsabilizar-se pelo(s) equipamento(s) e certificado(s) digital(is) utilizado(s) nos atendimentos;
- VIII encaminhar respostas imediatas ao controle interno e externo, JUSEM e do Município, sempre que houver solicitação formal;
- IX responsabilizar-se por organizar os despachos necessários nos processos digitais, confeccionando documentos e responsabilizando-se por eles;
- X realizar permanentemente todos os cursos e treinamentos disponibilizados pela JUSEM, relacionados ao exercício da função.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

- XI executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pela SECON.
- § 1º O exercício da função será realizado na sede da SECON, nos horários de funcionamento do órgão, cujo gestor supervisionará os serviços prestados.
- **§ 2º** O regime da GEE exige a dedicação integral do(a) servidor(a), sendo incompatível com a percepção do adicional pela prestação de serviço extraordinário.
- **Art. 3º** A percepção da GEE de que trata esta Portaria não possui caráter permanente, cuja concessão pode ser interrompida ou cancelada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou quando não houver motivo para a sua manutenção, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.308/2023.
 - **Art. 4º** São deveres do(a) servidor(a) designado para a função de que trata esta Portaria:
 - I cumprir as normas estabelecidas pelo órgão em que estiver lotado(a);
 - II desempenhar adequadamente as atribuições assumidas;
 - III assiduidade habitual;
 - IV qualidade suficiente dos serviços prestados aos usuários dos serviços;
- V urbanidade e cordialidade no atendimento aos usuários dos serviços e aos demais agentes públicos;
 - VI cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços prestados pelo(a) servidor(a) designado(a) para a função de que trata esta Portaria poderão utilizar o serviço de ouvidoria do Município para realizar elogios e reclamações da atuação do(a) servidor(a), bem como participar de pesquisa de satisfação dos serviços, se houver.

Art. 5º Designa-se o(a) Sr(a). Mariluci Candioto, servidor(a) pública municipal de provimento efetivo, matriculado(a) sob o nº 2077-1, para o exercício da função de Agente da Junta do Serviço Militar.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) designado(a) para a função perceberá, além do seu vencimento da carreira, um adicional de 44% (quarenta e quatro por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente adquiridas pelo(a) servidor(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria 7.880/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 13 de junho de 2024.

Américo Bellé

Franconer Minte

Prefeito Municipal

Diretor-Geral da SECON

Publicado no DIOEM na data 14/06/24, Edição 1461, Página(s) 24 a 25.